



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** das Empresa **RADAR AUTO ELETRICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.256.427/0001-43, estabelecida na Rua 405, nº. 164, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 3563-1224, email: radar-mtpta@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Terezinha do Nascimento Oliveira Gracino, portador do RG nº. 4.223.958-5 SSP/PR e CPF 460.499.831-00; a Empresa **FELIX MARIN - ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.981.961/0001-92, estabelecida na Rua 409, nº. 52, Setor Industrial - Barracão, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 3563-1568, representada pelo Sr. Leonardo Marin, portador do RG nº. 21087148 SESP/MT e CPF nº. 052.275.291-83; a Empresa **MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 19.137.393/0001-08, estabelecida na Rua Israel Biloiato, nº. 142, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 98413-1244, email: marcio.rosa32@hotmail.com, representada pelo Sr. Marcio Antonio Rosa, portador do RG nº. 1155662-5 SJ/MT e CPF 905.419.281-04; a Empresa **VITOR HUGO DA ROCHA FURINI 04174905932 - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.984.917/0001-82, estabelecida na Avenida Maria Elisa Miyazyma, nº. 3483, Centro, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 99675-0590, email: ozielsousa18@hotmail.com, representada pelo Sr. Vitor Hugo da Rocha Furini, portador do RG nº. 0065580 MTE/PR e CPF 041.749.059-32; a Empresa **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.478.593/0001-12, estabelecida na Avenida Mario Raseira Leinig, nº. 810, Lote 10 Quadra 14, Setor F, no Município de Alta Floresta/MT, Telefone: (66) 3521-2323, email: ozires@rodcarservice.com.br, representada pelo Sr. Ozires Antonio Rodrigues, portador do RG nº. 3960888-0 SSP/PR e CPF 540.064.309-49, a Empresa **REINALDO ALVES DA SILVA 65559940100 - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.592.471/0001-88, estabelecida na Avenida Maria Elisa Miyazima nº. 3467, Loja, Setor SE-01, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66)98452-6266, email: castanhelmoto@hotmail.com, representada pelo Sr. Reinaldo Alves da Silva, portador do RG nº. 877356 SSP/MT e CPF 655.599.401-00; a Empresa **EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 37.453.966/0001-94, estabelecida na Rua 403, nº. 152, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 3563-1679, email: autoeletricadoedi@hotmail.com, representada pelo Sr. Edival Jacob de Souza, portadora do RG nº. 7.814.28 SSP/MT e CPF 496.373.981-04; a Empresa **RENATA MOTA DE JESUS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.013.191/0001-82, estabelecida na Rua 409, nº. 10, Barracão, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 3563-1042, email: mota93534@hotmail.com, representada pela Sra. Renata Mota de Jesus, portadora do RG nº. 2097615-1 SSP/MT e CPF 027.532.761-29; a Empresa **CEZAR MAKOHIN - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 11.483.590/0001-77, estabelecida na VIA L 13 Norte, nº. 84, Centro, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 3563-1936, email: cezinhamotos@hotmail.com, representada pelo Sr. Cesar Makohin, portador do RG nº. 1026511-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



SSP/MT e CPF 880.736.531-68; a Empresa **ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.365.463/0001-15, estabelecida na Rua 413, nº. 35, Barracão, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, Telefone: (66) 99674-4519, email: anderson.acg@gmail.com, representada pelo Sr. Anderson Ceron Gonzalez, portador do RG nº. 1988628-4 SSP/MT e CPF 031.148.311-92, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Federal nº 8.250/2014 e o Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de horas mecânicas para serem utilizadas nos veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. O Objeto, preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	FORNECEDOR
LOTE 01 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE, COMBI, VAN E AMBULÂNCIA.								
1	1	TCEMT 0000127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GABINA), ÔNIBUS COM RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS, LIMPEZA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	HORAS	740	127,00	93.980,00	RADAR AUTO ELETRICA EIRELI - ME
LOTE 02 – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS MICRO ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS.								
2	2	TCEMT 0000128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA (GABINA), ÔNIBUS COM RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS, LIMPEZA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	HORAS	605	138,80	83.974,00	EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME
LOTE 03 - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE								
3	3	TCEMT 0000129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS (COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES). COMPREENDE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	700	132,80	92.960,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 04 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS E VAN.								
4	4	TCEMT 0000130	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS (COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNO MECÂNICO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS	HORAS	510	69,80	35.598,00	FELIX MARIN - ME
LOTE 05 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM AMBULÂNCIAS								
5	5	TCEMT 0000131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS AMBULÂNCIA, SENDO: RECUPERAÇÃO DE	HORAS	320	79,00	25.280,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME

Ata de Registro de Preços nº. 023/2019 - Pag. 2/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



			CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNIO MECÂNICO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS.					
LOTE 06 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E KOMBI								
6	6	TCEMT 0000132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNIO MECÂNICO PESADO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS (ESTE ÚLTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HORAS	340	139,00	47.260,00	RENATA MOTA DE JESUS - ME
LOTE 07 – RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS - HIDRÁULICOS – LINHA LEVE, MÉDIA E ONIBUS E MICRO								
7	7	TCEMT 0000135	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA E SERVIÇOS AGREGADOS PARA RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRÁULICAS, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRÁULICOS, CAMISA DE PISTÕES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTÕES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	HORAS	125	160,00	20.000,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 08 – RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO- HIDRÁULICOS – LINHA PESADA E DE TERRAPLANAGEM								
8	8	TCEMT 0000136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS PESADAS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: MAQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA E SERVIÇOS AGREGADOS PARA RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRÁULICAS, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRÁULICOS, CAMISA DE PISTÕES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTÕES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	HORAS	300	150,80	45.240,00	ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME
LOTE 09 – RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL								
9	9	TCEMT 0000137	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	390	162,8101	63.495,94	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
	10	TCEMT 0000137	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	580	164,8001	95.584,06	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 10 – RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS FLEX E A GASOLINA								
10	11	TCEMT 0000138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES FLEX E GASOLINA DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	440	80,00	35.200,00	VITOR HUGO DA ROCHA FURINI 04174905932 - ME
LOTE 11 – RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA								
11	12	TCEMT 0000139	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	250	164,70	41.175,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13		TCEMT 0000139	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.	HORAS	600	164,70	98.820,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 12 – FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS E VANS								
12	14	TCEMT 0000140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. COMPREENDE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.	HORAS	750	160,00	120.000,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 13 – FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM								
13	15	TCEMT 0000141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA). COMPREENDE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	HORAS	650	168,00	109.200,00	ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME
LOTE 14 – EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN E CAMINHÕES.								
14	16	TCEMT 0000142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, CAMINHÕES. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS. EXCLUSIVO PARA MPE's.	HORAS	250	165,00	41.250,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 15 – EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBAGEM, CARTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES.								
15	17	TCEMT 0000143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.	HORAS	315	77,70	24.475,50	FELIX MARIN - ME
LOTE 16 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBOALIMENTAÇÃO – UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.								
16	18	TCEMT 0000144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBOALIMENTAÇÃO, COMPOSTOS POR TURBINAS OU TURBOALIMENTADORES..	HORAS	220	168,00	36.960,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 17 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA.								
17	19	TCEMT 0000144	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICO. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS..	HORAS	640	159,00	101.760,00	CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME
LOTE 18 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E VAN								
18	20	TCEMT 0000146	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICO. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS..	HORAS	908	149,00	135.292,00	RADAR AUTO ELETTRICA EIRELI - ME
LOTE 19 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – MÁQUINAS PESADA								
19	21	TCEMT 0000147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICO. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS. .	HORAS	350	178,50	62.475,00	ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME
LOTE 20 – SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.								
20	22	TCEMT 0000148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.	HORAS	218	159,00	34.662,00	RENATA MOTA DE JESUS - ME
LOTE 21 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS, ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTOR DE MOTOR EM MOTOCICLETAS MARCA HONDA E YAMANHA								
21	23	TCEMT 0000149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTOR EM MOTOS DA MARCA HONDA	HORAS	480	95,4100	45.796,80	CEZAR MAKOHIN - EPP
	24	TCEMT 0000149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTOR EM MOTOS DA MARCA YAMANHA.	HORAS	65	95,4031	6.201,20	CEZAR MAKOHIN - EPP
LOTE 22 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS INCLUINDO SERVIÇOS DE TORNO, EM TUBULAÇÃO, RESERVATÓRIO, REGISTROS E BOMBAS DA CAPITAÇÃO.								
22	25	TCEMT 0000150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS, EM TUBULAÇÃO DE ATÉ 200 ML, FILTROS E RESERVATÓRIOS, REGISTROS E BOMBAS DA CAPITAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE TORNO.	HORAS	80	150,00	12.000,00	MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS - ME
LOTE 23- MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS, EM MOTORES 2 TEMPOS, A GASOLINA,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ACOPLADOS A MOTO SERRA, ROÇADEIRAS, PODADORES DE ARVORES, PERFURADOR E SOPRADORES.								
23	26	0009860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, EM MOTORES 2 TEMPOS, A GASOLINA, ACOPLADOS A MOTO SERRA, ROÇADEIRAS, PODADORES DE ARVORES, PERFURADOR E SOPRADORES.	HORAS	110	99,00	10.890,00	REINALDO ALVES DA SILVA 65559940100 - ME
LOTE 24 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MAQUINAS PESADAS								
24	27	TCEMT 0000133	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRAÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNO MECÂNICO PESADO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS (ESTE ÚLTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HORAS	350	157,00	54.950,00	MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS - ME
LOTE 25 – MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES								
25	28	TCEMT 0000134	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS CAMINHÕES, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRAÇÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNO MECÂNICO PESADO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS (ESTE ÚLTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HORAS	230	151,95	34.948,50	RENATA MOTA DE JESUS - ME

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais solicitantes, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

07.001.27.812.0037.2015.3.3.90.39.19.00 – Esportes; Lazer e Turismo;
09.001.12.361.0028.2019.3.3.90.39.19.00 – Educação - Fonte 101 (Transp Escolar);
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.39.19.00 – Educação - Fonte 101 (Demais veículos);
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.39.19.00 – Agricultura.
10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.39.19.00 – Saúde Bloco I - Fonte 102;
10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.19.00 – Saúde Bloco II - Fonte 102;
10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.19.00 – Saúde Bloco II - Fontes 142 e 146;
10.001.10.304.0029.2071.3.3.90.39.19.00 – Saúde Bloco III - Fonte 102;
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.39.19.00 – Adm; Meio Amb. Mineração;
12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.19.00 – Obras; Dpto Serviços Urbanos;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90.39.19.00 – Obras; Transporte;
12.001.26.782.0016.1069.3.3.90.39.19.00 – Obras; FETHAB - Fonte 130;
08.001.08.244.0040.2044.3.3.90.39.19.00 – Ass. Social, Cultura (Fonte 129);
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.39.19.00 – Ass. Social, Cultura (Fonte 100);
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.19.00 – Obras - DAE;
06.001.04.123.0004.2008.3.3.90.39.19.00 – Finanças;
03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.19.00 – Gabinete Prefeito.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da ARP, reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A fiscalização deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com os memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 021/2019, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 16 do edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na Legislação em vigor;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 19 deste Edital de Pregão.

5.17. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar o item descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

5.18. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

5.19. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.20. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.21. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente, nos termos abaixo descrito;

5.22. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Frotas do Município, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento: - Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas; - Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada. - Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

5.23. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.24. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.25. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

5.26. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

5.28. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Paranaíta/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.29. A Empresa contratada deverá prestar os serviços imediatos, após o Departamento de Frotas autorizar.

5.30. Será usado como controle das horas trabalhadas o SISTEMA TEMPARIO, em caso de divergência nas quantidades de horas nos serviços, será feito pelo departamento de Frotas pesquisa de Mercado.

5.31. Serviços não contemplados no Sistema TEMPARIO, serão controlados e fiscalizados através do apontador, e pesquisa de mercado de preço, (horas mecânicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.32. A Contratada devesse fornecer em papel timbrado, descrição completa do veículo, juntamente relação de peças, com códigos originais ou similares, necessários na manutenção do veículo.

5.33. Em caso de Divergência de serviços e garantia do mesmo, será fiscalizado através de laudo do Mecânico responsável, pelo Departamento de Frotas da Prefeitura, sendo impedido pagamento a Contratada.

5.34. A Contratada Ficará impedida de Cobrar, qualquer tipo de taxas/multas, por tempo de permanência do veículo no pátio.

5.35. Os horários de prestação dos serviços serão indicados pelo Município. Preferencialmente serão executados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de segunda a sexta – feira. Poderá eventualmente a CONTRATADA ser convocada para serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados;

5.36. Todos os chamados solicitados devem ser atendidos em no máximo 01 (uma) hora a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão e da aplicação das penalidades contratuais;

5.37. A CONTRATADA deverá dispor de horários e funcionários para os serviços a serem solicitados pelo responsável do Departamento de Frotas, onde enviarão uma autorização de serviços que a empresa deverá iniciar em até 01 (uma) hora após a solicitação;

5.38. A Secretaria Municipal requisitante (Departamento de Frotas) fiscalizará a prestação dos serviços, em tempo integral e pelo motorista de cada veículo, devendo a CONTRATADA atender as suas determinações;

5.39. As peças substituídas serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a entrega da peça substituída no ato da entrega do veículo;

5.40. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora da sede da CONTRATANTE, assumirá as despesas de transporte e deslocamento dos veículos, máquinas ou peças a serem reparados;

5.41. Para os veículos que não estiverem em condições de deslocamento, fica a CONTRATADA obrigada a reparos emergenciais no local onde o veículo se encontrar com o intuito de movimentá-lo até o local onde a CONTRATADA executará o serviço;

5.42. O serviço será autorizado mediante prévio orçamento, indicando aproximadamente quantas horas serão necessárias para o reparo, bem como quantos dias;

5.43. As notas fiscais deverão ser individualizadas por veículo em manutenção, com anexo do prévio orçamento e a liberação do servidor competente;

5.44. A CONTRATADA deverá manter no seu quadro de funcionários profissionais especializados ou em especialização nos modelos ou características do veículo em que for vencedor;

5.45. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus em um prazo Máximo de 02 (dois) dias corridos, quaisquer problemas referente a reparação, inclusive com reposição das peças prejudicada pela imperícia dos prestadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.46. Constatado o desgaste excessivo da peça ou sua quebra decorrente de maus ajustes, os valores serão suportados pelo contratante, podendo haver discussões somente posteriores ao reparo necessário;

5.47. A data de emissão das notas fiscais será considerada para fins de garantias;

5.48. A CONTRATADA autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa;

5.49. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;

5.50. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo gerente da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

5.51. Em caso de não haver entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido.

5.52. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

6.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

6.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 6.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 6.13. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

7.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

7.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

7.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

7.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

7.10.1. **RADAR AUTO ELETRICA EIRELI - ME**

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 4454, Conta corrente: 250-4;

FELIX MARIN - ME

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 4454, Conta corrente: 297-0;

MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS - ME

Banco: Bradesco S/A; Agência: 1600-4, Conta corrente: 33-7;

VITOR HUGO DA ROCHA FURINI 04174905932 - ME

Banco: Sicredi; Agência: 0818, Conta corrente: 46046-0;

CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME

Banco: Sicredi; Agência: 0818, Conta corrente: 58871-7;

REINALDO ALVES DA SILVA 65559940100 - ME

Banco: do Brasil; Agência: 1177-0, Conta corrente: 10.706-9;

EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME

Banco: Bradesco; Agência: 1600-4, Conta corrente: 006805;

RENATA MOTA DE JESUS - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Banco: Sicredi; Agência: 0818, Conta corrente: 99455-3;

CEZAR MAKOHIN - EPP

Banco: Bradesco; Agência: 1600-4, Conta corrente: 6845-4;

ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME

Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 4454, Conta corrente: 514-7;

8. DO EMPENHO

8.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo se desta ata no prazo de sua vigência advir o contrato administrativo, que passará ser regulamentada nos moldes da Lei 8666/93.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

10.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



25.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

12.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. A licitante (empresa) que desistir dos lances após a confeccionada a devida Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade, com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano.

12.11. Aplicação da Lei Municipal nº. 124/2018, para apuração das responsabilidades da empresa nas lesões por está previstas.

13. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regida em obediência ao instrumento convocatório, através do edital 021/2019 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Leis 10.520/2002, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009 e todas as alterações posteriores aplicadas a estes dispositivos.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 13.1.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 24 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RADAR AUTO ELETRICA EIRELI - ME

SRA. TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA GRACINO

FELIX MARIN - ME

SR. LEONARDO MARIN

CONTRATADA

MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS - ME

SR. MARCIO ANTONIO ROSA

CONTRATADA

VITOR HUGO DA ROCHA FURINI 04174905932 - ME

SR. VITOR HUGO DA ROCHA FURINI

CONTRATADA

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME

SR. OZIREZ ANTONIO RODRIGUES

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**REINALDO ALVES DA SILVA 65559940100 - ME
SR. REINALDO ALVES DA SILVA
CONTRATADA**

**EDIVAL JACOB DE SOUZA - ME
SR. EDIVAL JACOB DE SOUZA
CONTRATADA**

**RENATA MOTA DE JESUS - ME
SRA. RENATA MOTA DE JESUS
CONTRATADA**

**CEZAR MAKOHIN - EPP
SR. CESAR MAKOHIN
CONTRATADA**

**ANDERSON CERON GONZALEZ 03114831192 - ME
SR. ANDERSON CERON GONZALEZ
CONTRATADA**